

Vol. 29

Jur. N.º 11

1921.

PROV 03

Juiz de Direito da Comarca
de São João de Meriti.

O Escr. J. Guedes

Inventaria e Partilha

Luiz Gonzaga Publ. Dantas
Inventariante

Luiz Di Salles Dantas
Inventariante

Partilha

As vults e cines de rido
de abril de mil nove
centos vinte e um, em meu
Cartorio, autue a pelica
que vai me preste. Do que
fiz este termo. Eu, Tarciso
Guedes, Secretario, assenei.

Assinado

210V3

110

PIOVOS

2
Ilmo Senr D^o Juiz de Direito da
Comarca.

A. Como requer.

S. Jozé de Mipitubá, 25-4-921.

Luiz Salles

Diz Luis Gonzaga Ribeiro Dantas,
residente neste districto, que no dia
9 do corrente, falleceu nesta Cida-
de, em estado de solteira, sua irmã
Ignes de Salles Dantas, sem deixar
ascendentes nem descendentes; e co-
mo tenha deixado alguns bens, tem
assim herdeiros entre os quaes devau-
m os mesmos ser partilhados, requer a
V. Sa de digue de admittil-o a assignar
termos de inventariante e fazer as
necessarias declarações, visto está na
posse dos referidos bens.

S. Jozé de Mipitubá, 25 de Abril de 1921
Luis Gonzaga Ribeiro Dantas.



Cartões

P1003

Cartões ou, ou Cartões,
intimeci o inventariante

21 de Maio. Sr. Gonzaga Ribeiro Duarte
tas, por todo o conteúdo
desta petição e seu despa-
cho; ficam de acordo. Dize
se. S. J. de Alencar,
25 de Abril de 1971.
O Sr. Duque. Duqueiro pade

9

Compromisso de Inventariante

E logo na data retro, meo
 do Juiz de Direito, onde o mesmo se celebrou,
 Comtigo Escrivaõ abaixo declaro
 feito pelos dez horros, aqui presentes e 21
 Luiz Gonzaga Ribeiro Doutor, a quem
 o juiz nomeou inventariante, por
 fallecimento de tua irmã Izabel de
 Sallaes Doutor, pelo dito juiz he foi es-
 crito o Compromisso legal, e foy o
 qual he o seguinte que se declara
 a dia que tuinha fallecido das in-
 fancia, se tinha feito alguma dispo-
 ção testamentaria, quem eram os seus
 herdeiros, quem edade tinham, e de que
 Carregação todos os bens, seu occultos
 alguém, se he penna de perder o direito,
 que n'elles tiver e pagar o dobro do que
 valia. E sendo por elle accerto o di-
 to Compromisso, declarou que sua
 irmã falleceu ao dia nove de abril
 corrente, sem testamento, deixando
 os herdeiros caeteros, na falta
 de ascendentes e descendentes, tendo
 fallecido no estado de solteiro, e ac-
 jos nomes, idade declararia no
 respectivo titulo e promettia dar a
 Carregação todos os bens, de bens de
 penna que he trahida de Compromi-
 nadas; do que fez este termo, que os
 signa Com o Juiz. Eu, Promissario

dos Escrivães, o escrevi
Luís Dantas Salty
Luiz Gonzaga Reb. Dantas.

P9V03

Título de herdeiros
Ternãos

- 1.^a Maria Luiza Dantos Lyra,
maior de 21 annos, solteira e
residente em Natal
- 2.^a Anna de Salles Dantos, maior
de 21 annos, solteira, residente
nesta Cidade.
- 3.^a Adilcio de Salles Dantos, maior
de 21 annos, solteira e residente
nesta Cidade
- 4.^a Luiz Gonzaga Ribeiro Dantos,
maior de vinte e um (21) annos,
Casado com D.^a Amrita Tri-
gunciro Dantas, residente nesta
Cidade.
- 5.^a Ignacio de Loyola Ribeiro Dantos,
maior de 21 annos, solteiro e re-
sidente em Natal
- 6.^a João Berthmann Ribeiro Dantos,
maior de 21 annos, solteiro, resi-
dente nesta Cidade.
- 7.^a Francisco Xavier Ribeiro Dantos
de 20 annos, solteiro e residente
nesta Cidade
- 8.^a José de Arimathea Ribeiro Dan-
tas, de 18 annos, solteiro, resi-

03V

residente nesta Cidade

9.º Alleguil Ribeiro Dantas, de 16
anos, filho, residente nesta
Cidade

10.º Evangelina Dantas de Car-
valho, falecida antes da In-
stituição, e que foi casa-
da com Pedro José de Alencar
de Carvalho, sendo apresen-
tada por seus filhos:

- A) Neide de 6 annos
- B) José de 3 annos

Alz.

Elogo faço aos auctores que deu-
ros ao Juiz Dr. Celso Dantas e 3.º
Salles, de que faço este termo.
Ecc. Juiz de Direito, Exercício
que o escrevi

Alz.º me 25-4-921.

Despacho o dia 28 do corrente, em casa
de minha residência, pelas 12 horas,
apim de proceder-se a louvação de
avaliadores e partidours e, em se-
guida, ás avaliações dos bens, vi-
tador para esse fim, o inventa-
riante, os herdeiros e o Curador
Geral de Orphanos.

J. José de Mipilim, 25-4-921.

Antônio Salles

Alz.

o 300 E logo na mesma data retro me
foram entregues estes autos, do
que faço este termo. Eu, Juiz
cis Guido, Escrivão, e o escri

Certidão

Certifico que fora do meu cor
torio, nesta cidade, incluíse o
E 244 no inventário ante Luiz Gonzaga
Ribeiro Dantas, os herdeiros mai
ores, Maria Luiza Dantas Lyra Tu
na de Sales Dantas, Adelia de Sal
les Dantas, Ignacio de Loyella
Ribeiro Dantas, e João Ber Roman,
Ribeiro Dantas,

Certifico mais que na mesma
conformidade citei os herdei
ros preberes, Francisco Dantas
Ribeiro Dantas, José de Armathia
Ribeiro Dantas e Aliguel Ribeiro
Dantas, em suas próprias pes
soas e na do seu Tutor Luiz Gu
zaga Ribeiro Dantas.

Certifico ainda e pelo mesmo mo
do, que citei ao cidadão Pedro Ju
venal Teixeira de Carvalho, pai e
tutor dos menores Aida e José
ben assim ao Curador Geral de
Orphãos João Fieorau de Azeite
e de seu fi. S. José de Alipilim, 26

26 de abril de 1921.

O Exmo. Sr. Juiz de Fora.

Processo de Louvações de Acolia-
dores e partidários.

Das vinte e oito dias de abril de mil
novecentos vinte e um, nesta Cidade
de São Paulo de Alagoas, em Casa de
residência do Sr. Dr. Cirillo, sede o
mesmo de Achaca, com mejo Escrivão
abaiso nomeado, pelas ditas horas, e 24
presentes o Inscritante Luiz Gon-
zaga Ribeiro Dantas, o herdeiro Sr. João
Benckman Ribeiro Dantas, o tutor Pe-
dro Juvenal Turrisia de Carvalho e o
Curador Geral da causa pro curando de Oli-
veira Albuquerque, a respeito dos demais
interessados, e por elles foi feito esse
escritório para acolhimento de Delfino
de Amorim Garcia e Sr. Victoriano
de Almeida, e se louvaram para por-
tidores em Virgilio de Amorim Gar-
cia e fragmento Sr. da Silveira Barre-
to. A vista de tenem os interessados e
cordado-se na louvação de acolhi-
dores e partidários, e Sr. Dr. Cirillo
que deviam os mesmos louvados,
mandando que fossem intimados para
comparecerem o Compromisso legal.
E por quanto fizeste termo. Eu, Juiz
de Fora, Escrivão, assinado.

Belso Santos Salles
Luis Gonzaga Rebelo Santos.
João Beneditino de Salles Santos
Pedro General Teixeira de Carvalho
Amado Marques

P10103

Cartão

Este Cartão que, nesta cidade, intimamos
os avaliadores Adolpho de Amorim
Garcia e Sr. Victoriano de Albidim,
bem assim os Partidores Virgilio de
Amorim Garcia e Joaquim José de Sil-
veira Santos, para prestarem o Causo
promissão legal: ficaram deintus e
dão fi. S. J. de Albidim, 28-4-921.
O Escrivão Juvenal Mendes,

Termo de Compromisso de Leilão

Logo na data supra, nesta Cidade de
residência do Sr. de Albidim, onde o
mesmo se achava, reunidos os acima
abaixo enumerados e de lá presentes,
os avaliadores Adolpho de Amorim
Garcia e Sr. Victoriano de Albidim,
e os partidores Virgilio de Amorim
Garcia e ~~Joaquim José de Silveira~~ Santos,
pelo Sr. Juvenal Mendes o Causo
promissão, de abaixo do qual meate

10003

em nome de os dois primeiros, que
 heu o primeiro, segundo utendosse
 em dois Conhecimentos, avallaram
 os seus descriptos pelo Inventariante
 e aos dois ultimos que, sem odio, mal
 Malicia, segundo as regras e qui
 dada fôrassim a partilha do Messmo. bay.
 E sendo por elles recelidos o dito Cau
 promissas, assim o prometteram fo
 zer do que fôr, este tempo, que assignam
 Cau e juiz. Foi Francisco Garcia, Frei
 na do nome de

Celso Salley
 Adolpho de Amorim Garcia
 Jose Victoriano de Medeiros
 Virgilio de Amorim Garcia
 Joaquim Feio da Silveira Barreto

Cartidao

Cartidao que em audiencia ni
 trimeis e avallados, e inventariante
 te o herdeiro Joao Bar Amans Ribeiro da
 Pa, o tutor Pedro Juvenal Trisim e bar
 rallo e o Curador Geral Amaro Mar
 quez: ficaram e dae fo. S. f. de
 pilla 28 de Abril de 1921.

O. Got. Francisco...

Auto de descripção e avaliações.

P10v03

Elago na data retro, nesta Cidade de São João do Collipilui, em Casa de residência do Juiz de Circuito, eude o mesmo de achava, Com meigo Enciaão a baixo nomeado, pelo decaas honrada Tante, Inventariante, e os avaliadores Adolpho de Pinheiro Garcia e Jui Pictoriano de Medeiros a sevilia dos demais interessados.

4700 Mandar o Juiz que estes avaliadores
37400 as bens apresentadas pelo Inventariante
ante o Juiz ou Escrivão fosse tomadas
gratis, do as realizações dos leuados, e que se fizesse do modo seguinte:

Que o Inventariante a avaliação
numa parte de terra na fazenda de seu
nomeada "Pamelira", do Municipio
de Santa Cruz, proprios para a cultura,
com parte na Casa velha e em duas
acuedes velhas, e parte no "Alho da
gua", avaliada no Inventario do
Juiz do fraguim Selvino Ribeiro de
Tas por Com mil reis, e que os avaliadores
de acharam valer a mesma inpr
propriedades

Que o Inventariante a avaliação
numa parte de terras na fazenda de seu
nomeada "Buzios", do Municipio
de Santa Cruz, com Casa Cercado, cur
ral, etc, havia no Inventario do pi

P10.103

paí da Inventariada no Valor de oitenta e nove mil novecentos e oitenta e três reis, que os avaliadores deram o mesmo valor

87/583

Que o Inventariante á avaliação uma parte de terra na fazenda denominada da Tapuia, do Município de Santo Cruz, próprios para Criação, com cada de tijolos, currais e Caciúba, hañda no Inventario da Mãe da Inventariada, no valor noventa e três mil setecentos e oitenta e três reis, que os avaliadores deram o mesmo valor.

93/789

Que o Inventariante á avaliação na propriedade denominada Algodão, de este Município com Casas e vivenda, de Eugênio, de Caldeiras, de Purgos, com taxas, machinismo a vapor, Casa de estribario, de diversas caídas de móradores, Casa de destillação com alambique e peças accessorias, e mais benfiteorias, nella móradas; e mais duas partes de terras anexas á mesma propriedade, sendo uma de quinhentos braças e outra de quatrocentos, as quaes se acham demoreadas, sendo estas duas partes terrenos próprios, avaliados tudo no inventario da Mãe da Inventariada pela quantia de trinta e duas centos, aquantia de tres centos e seis reis, hañda no dito inventario, e que os avaliadores

283/774

acharam valer a mesma importância

3:000/1000 de Pes Centos de reis

Deu o Inventariante a avaliação como ca-
sa, situada nesta Cidade, a Doutor An-
gusto Lyra, com frente de tijello, tendo a
sua porta e uma janela de frente, com
quintal, adquirido por Caspary Pinto
a Leonidas de Paula e sua mulher Jac-
quima Leopoldina Maranhão de Paula,
que se avaliados acharam valer

500 pro quinhentos mil reis.

Dinheiro

Declarou mais o Inventariante que
a Inventariada possui na Caixa Es-
trangeira da Delegacia Fiscal do Thesau-
ro Nacional a quantia de Pes centos
setenta e oito mil e quatro Centos e
conforme a Caderneta numero de
mil e oitocentos e cinquenta e um,

078/400 que esibiu.

Dividos activos

Declarou ainda o Inventariante que
a inventariada, que elle Inventari-
ante ficou a dever à Inventari-
ada a quantia de um Cento

1:000/000 de reis.

Declarou mais, que o herdeiro João
Benjamin Ribeiro Couto ficou a
dever à Inventariada a quantia

900/000 de oitocentos mil reis.

8:66/1/772

Dividos passivos

Declarou tambem que a Inventariada
ficou a dever ao Doutor Mario Lyra

P.10103

Syza, de honorarios Medicos, a quantia de quatrocentos mil reis. 400\$000

Declara-se tambem que a Inventariada fizesse a dezer ao Doutor Paulo Lourenço, de honorarios Medicos, a quantia de trezentos mil reis. 300\$000

Declara-se tambem que a Inventariada fizesse a dezer ao Pharmaceutico Dias, Guimarães a quantia de cincoenta e quatro mil e quinhentos reis. 54\$500

Declara-se finalmente, que a Inventariada fizesse a dezer ao Senhor Pedro de Azevedo Texeira de Carvalho, a quantia de trezentos cincoenta e dois mil reis. 352\$000

A final, requerem o Inventariante que fizesse juntos aos autos os documentos referentes a individuos, e que a presentarem no acto.

Presente o herdeiro João Benckmann Ribeiro Doutor, requerem que fizesse juntos aos autos uma pro curação dos herdeiros Ignacio Loyella Ribeiro Doutor e Maria Luiza de Souza Syza. Outros os requerimentos fizessem separados. E por o Caustor lavrar este auto, que assinam o juiz, o Inventariante e os avaliadores. Em, Tommeio Gunder, Gómeas, oscarini.

Luiz Gonzaga Rib. Dantas.

José Victoriano de Medeiros

fronteiras de S. J. de Deus
Pedro Gervasio Teixeira e Carvalho

P10V03

Junta da

o 3.º. Em acto seguinte, juntou a estes
actos os documentos em preste
do que fez este termo. Eu, Juiz
Guedes, Gervasio, o mesmo.

PHARMACIA



POPULAR



DIAS GUIMARÃES

P9003

DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS NACIONAES E EXTRANGEIROS

Rua Vigario Bartholomeu N. 6

O Sr. Dr. Ba Yang Santos

Comprou

VENDAS A DINHEIRO

Natal, de

de 191

TYP. DE A. LEITE-NATAL

Divisão Medicament

10

571.500

Natal 1911
Dias Guimarães



POPULAR

FARMACIA

DIAS GOMARAS

PREPARAÇÕES QUÍMICAS, VEGETAIS E EXTRATOS

190

DR. VARELLA SANTIAGO

RESIDENCIA

CONSULTORIO:

Rua da Conceição, 15

TELEPHONE, 87

Ex-auxiliar dos hospitaes de Paris e Lauzanna; S. C. da Sociedade Brasileira de Neurologia, Psychiatria e Medicina legal; Director do Instituto de P. e A. á Infancia; Director da Secção de Puericultura da Escola Domestica; Director do Asylo de Alienados.

Para o Snr.

*Servico clinico prestado
a P. Siqueira Junior em São
José de Recife*

Natal, 19-4-88

Varella

de 19

Natal, de

DR. VARELLA SANTIAGO

RESIDENCIA
CALLE DE CONCEPCION 12
TELÉFONO 21

RESIDENCIA
CALLE DE CONCEPCION 12
TELÉFONO 21

Para el Sr.

Señor don Juan
Varela

Valle de...

Dr. Varela

101

101

Consultorio e Residencia

CLINICA MEDICO-CIRURGICA

CONSULTAS

Avên. Tavares de Lyra 40

DO

De 7 as 10 da manhã
e de 3 ás 5 da tarde

NATAL

Dr. Mario Lyra

TELEPHONE N. 70

Natal, 20 de Abril de 1921

Para o Sr.

PROVOS

R. Uso.

O Sr. Luiz Gonzaga R.

Dantas deve ao Dr. Mario Lyra a importância
quatrocentos mil réis (400\$000), honorarios
medicos, serviços a sua irmã em S. José de
Mipibú.

(Voltando ao consultorio traga esta receita).

1

1176A

90

111

p10.19

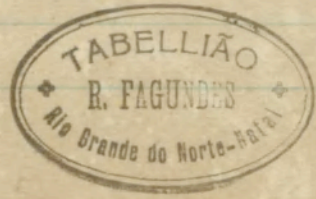
Pela presente, passada em 20 de Abril de 1921, por
 um de nos e por ambos assignada, constituiu-se e
 nomeamos o senhor Joao Berckmans de Salles
 Dantas, solteiro, proprietario, natural deste Estado
 e residente em São José de Mipibu, nosso bastante
 procurador nessa cidade, especialmente para
 representar-nos no inventario dos bens deixados
 por fallecimento de nossa irmã Izuey de Salles
 Dantas, podendo o nosso dito procurador represen-
 tar-nos em todos os actos; requerer tudo o que
 for de direito e de justiça; nomear ou louvar-
 se em avaliadores e appraes louvados; concordar,
 discordar e impugnar avaliacoes e partilhas;
 concordar com as dividas passivas que houver
 ou impugnal-as; pedir pagamentos dos nossos
 quinhões hereditarios em certos e determinados
 bens; dar quitacoes ao inventariante; inter-
 por e quem os venham lyas; para o que
 lhe concedemos todos os poderes necessarios, in-
 cluindo o de subitabeimento.

Natal,
 Iguaçio
 Maria

Abril de 1921
 Ribeiro Dantas
 e Dantas Lyra

Pert. Iracema Lyra
 Iracema Lyra
 Recobate e credenciais as letras e firmas
 m. p. m.

Natal 26 de Abril de 1921
 Em test. de nos e de
 Salustiana Luperis obento f. m. m.



Declaração

11/2
P10V03

Declaro eu, obaizo assignado, que despendi antes e durante o tratamento de minha cunhada Ignez de Sales Vantás a quantia de 352#000 (trezentos e cinquenta e dois mil reis)

São José de Mipibu
Pedro Juvenal



20 de Abril de 1921
Ribeira de Barro Preto

Juntada

Por treinta e seis de Abril de
mil novecientos veinte e seis

E 3.º de junio a estos autos a petición
que va en su frente, de que se
este turno. En, Tomás Guzmán,
Procurador, ocurrió.

P 10.03

Ilmo Sr. Juiz de Direito da Comarca

N. B. Defiro na forma requerida, expedindo-se o necessario alvará.
S. José de Mipibu, 30-4-1921.
Celso Falley

Luis Gonzaga Ribeiro Dantas, inventariante dos bens deixados por sua irmã Ignor de Salles Dantas, que tendo esta na Caixa Economica da Delegacia Fiscal do Mercado Nacional, possede na Cidade de Natal, a quantia de 3078,400, conforme a cartula N.º 2851, e sendo preciso retirar a dita quantia requer a V. Sa. digno-se de auctoriar o levantamento da dita importancia, afim de ser partilhada entre os herdeiros. Requer que lhe seja entregue a referida caderneta, para o fim acima mencionado.

S. José de Mipibu, 30 de Abril de 1921
Luis Gonzaga Ribeiro Dantas.



Cartiã

Certifico que nesta data fui ex-
pedido o Alvarã de que trata
E. 14000 a justiaõ retro: dace fe. S. Jm
de Olivençias 30 de Abril de 1926.
O Esd. Francisco Guedes

Termo de encerram^{to}

E laço, no data retro, nesta casa
E. 14000 de São Jm de Olivençias, em ca-
sa de residência do Doutor Luiz Tridi-
reitõ, acompanhado Luiz Gonzaga Ri-
beiro doutor na qualidade de Fun-
cionariante dos bens deixados por
fallecimento de Ignor de Salles
Doutor, e deise que, estando o Fun-
tario nos termos se proceder-se
à partilha, o davo por encerram^{to}
e requeria que se procedesse nos
termos finais; do que foi este termo,
que assigna... depois de lido e achu-
do o... Francisco Guedes,
Escrevã, o...
Luiz Gonzaga Ribeiro Dantas

elz

E laço em acto seguinte, fco este

P10V03

estes autos Cancellos do Juiz de Direito e 300
Cilas Part. Salles do que faz este
tomo. Eu Francisco Guedes, Escrivão
nao, o mandei

Cancellos em 30-4-921.

Pigam o inventariante, os herdeiros e
o Curador Geral sobre a successão,
as avaliações e forma da partilha.
J. Gou' de Mipikim, 30-4-921.

Antes Salles

Dato

E logo me foram entregues estes
autos Com o despacho de 30-4-921
do que fez este tomo. Eu Francisco
Guedes, Escrivão, o mandei

Nota

E logo fez estes autos Com a
part. do Inventariante Luiz Gonzaga
Ribeiro e outros, do que faz este
tomo. Eu Francisco Guedes,
Escrivão, o mandei

Com esta em 30-4-921.

x Concordo
Luiz Gonzaga Ribeiro Dantas.
Em tempo:

Na da tenes a oppor
Sobre as avaliações
Luiz Gonzaga Ribeiro Dantas.

Data

P10V03

Elazo me foram entregues estes autos
e 300 Cam e parecer sobre, do que faço es-
ta trans. Eu, Francisco Guedes, Escri-
vão, o escrevi

Visto

Elazo faço estes autos Com Visto,
e 300 em Conjunção, por tres réus, as
herdeiras, tutor; do que fiz esta tra-
ns. Eu, Francisco Guedes, Escri-
vão, o escrevi

Visto em 30-4-921.

Requero que seja dada
a Caja desta cidade no quanto
aos meus filhos
como credor, requero que me
seja paga a dívida em Dinheiro
São João de Momba 30 de Abril 1921
Jornal Carvalho

Concordo

Adelia de Salles Dantas

Estou de accordo com a descripção
e avaliação de fl.

C. 4/100 S. José de Trindade, 2 Maio de 1921
Amaro Marques

Recebimento

P10103

Na mesma data cetero recibim e 300
reais, de que faço este tes-
tmo. Eu, Juvenal Guedes, Emissario,
nao, o escrevi

Clz

Em auto seguinte foy estes au-
tos cancelados ao juiz de Pi-
queto de Celso Pires Lopes
daque foy este tesmo. Eu, Ju-
venal Guedes, Emissario, o es-
crevi.

Clz em 2-5-1921.

Veristo do requerimento saibm
a eaya

Da cidade Imperio 4 de Maio 1921
Juvenal de Carvalho

Nota

E logo me foram entregues estes
autos com o parecer deyxso, e
do que faço este tesmo. Eu, Ju-
venal Guedes, Emissario, o es-
crevi.

Certidão

Certifico que findou o prazo de
juizo de 3 dias, sem que as decimas

interessados, comparecerem em
Cartorio: dacepo: S. José de Ellegie
bi, 6 de Maio de 1921.

Francisco Francisco Mendes

Ellegie

300 E. lego, faço este auto, Caelus...
quid de certo, e...
Francisco Mendes, ...

Ellegie, em 6-5-21.

Intimada a importância das dividas
passivas, do imposto de transmi-
sas causa-mortis e das curtas,
diuida-se o restante em duas par-
tes iguaes, subdividindo-se numa
parte, por via da fallida su-
deia Brangelinea ¹⁵ e outras de Car-
valho, pelos dois filhos desta.

havendo dizeis no monte, de re-
lha no pagamento dos menores, con-
forme seguem o seu tutor.

Intimam-se os partidos para com-
parecerem em minha residencia,
no dia 10 do corrente, ás 11 horas,
afim de proceder-se a partilha.

S. José de Mipilau, 7-5-21.

Kulro Sall

Rato

E lego, na messico beta ...

P10003

me foram integre utriusque C 300
do qui facit uti termino. In sum
eis Guedes, Perreira, e omnes

Cartões

Cartões que intencio de parte
donos Regilio de Alencar e Gossio C 400
e Joaquim José de Belacim Barros
pro. Dado a Custodia de despacho
voto, de que se arcaue de inter
dare p. S. José e Alrijubia, de
elacio de 1824.

O Guedes, Perreira e Guedes.

Junta

Por este día de mayo de 1810
 E 300 de mil novecientos veinte y uno,
 junta a estos autos a petición
 que he de seguir, de que fago este
 termino. En, Francisco Gude, E
 ovidio, ovidio,

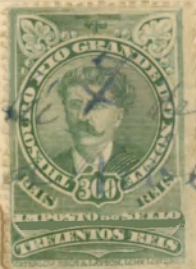
P 10003

Thomaz de Jesus de Azevedo, da Comarca de S. José de Ilhéus

N. A. Como requer.
S. José de Ilhéus, 7-5-921.
Cecilio Falliz

Dis Luis Gonzaga Ribeiro Dantas, inventariante dos bens deixados, por sua irmã se Ignês de Salles Dantas, que tem descripto duas dividas activas, uma do supplicante no valor de 1.000\$000, e a outra do herdeiro João Berthmann de Salles no valor de 900\$000, as abo de verificar, pelas contas existentes no seu poder, que a divida do primeiro é de 750\$000, e que a do ultimo é de 240\$000. Assim pede que seja esta junta avocada, para ser feita a necessaria rectificação.

S. José de Ilhéus, 11 de Maio de 1921
Luis Gonzaga Ribeiro Dantas



Auto de Partilha

P10103

Por dez dias de Maio de mil nove
Centos e vinte e um, nesta Cidade de
São João de Alipicú, na Casa de re-
gencia do Juiz de Circuito, onde
o mesmo se achou, Camméis Es-
crivas obais, nomeado, pelo au-
to. ~~procurador~~ as partes

E 4/1000
R. 87730
127750

Vigilio de Amorim Pereira e Jac-
quim José da Silveira Barreto,
Mandou o dito Juiz que se fizesse
e fosse a partilha dos bens da faleci-
da Ignês de Salles Dantas, em pre-
sença dos advogados Constantes

Part. 6/1000

do Inventario, que foi por mais
apresentado, devidamente prepos-
to. E, passando o dito Juiz e Par-
teiros a calcular o Monte parti-
vel, procederam à divisão dos
quinhões e pagamentos, como
advicente de veri: do que fez este
auto, que assigna e Juiz e as
Partidos. Eu, Venicio Gomes
Escrivão, escrevi.

Celso Dantas Salles
Vigilio de Amorim Pereira
João José da Silva Barreto

Monte

Acharam o Juiz e as Partidos

11003

Partidores que o Monte Mor In
bens discriptos e avaliados neste
Inventario e de sete Contos oito
centos cinquenta e duas mil Cento
setenta e duas reis

7:852/172

A saber:

Em bens immoveis, conforme as a
valiações, tres contos sete centos oi
setenta e tres mil sete centos setenta e
dois reis

3:783/472

Em dinheiro, conforme Causa de
uma Esclavatura, tres Contos seten
ta e oito mil e quatro centos reis

3:078/450

Em diuidas activas, conforme Causa
do Inventario, a quantia de
nove centos e noventa mil reis

990/000

Dividas e despesas

7:852/172

Acharam o juiz e partidores que
as diuidas attendidas, em nume
ro de quatro, conforme as docu
mentos apresentadas, um Conto em
to seis mil e quinhentos reis

1:106/500

Acharam o juiz e partidores que
as custos calculadas importam
em noventa e cinco mil reis.

95/000

Acharam o juiz e os Partidores que
deduzidas as diuidas e as custos, fi
ca liquido do Monte seis Contos
seis Centos Cinquenta mil seis centos
setenta e duas reis

6:650/672

Acharam o juiz e Partidores que o
imposto de transmissão e o imposto

P10V03

de Transmissão Causa mortis, e o
importo de quinze por cento do
divisoras sobre esta importan-
cia, importam em sete centos
sessenta e quatro mil oito centos
764/877 vinte e sete reis

Liquido

Fica liquido do Monte a im-
portancia de cinco centos oito
centos e setenta e cinco mil oito
centos e quarenta e cinco reis

5:885/845

Esta quantia e dividida pelos doze
herdeiros declarados a folhas tres
verso, e pertence a cada um d'elles
a quantia de quinhentos e setenta
e cinco mil quinhentos e setenta

588/584

quatro reis
Tendo, porem, fallecido a herdeira
ra Evangelina Dantas de Carna-
tho, o seu quinhão se subdividido
por seus dois filhos, Nide e Jo-
se, pertencendo a cada um d'elles
a quantia de dez centos noventa
e quatro mil dez centos noventa

294/292

e dez reis. E por esta forma
seu se por Concluido este Calcu-
lo, que assignam o Juiz e Parti-
dores. Eu, Francisco Guedes, Proci-
vao, o escrevi.

Celso Dantas Sales
Virgilio de Amorim Barreira
e Placem Jui do Tabelão Barreto

19
Pagamento ao quinhão do
herdeiro Luiz Gonzaga Ribeiro Dau-
tas, na importância de

10003

588/584

Haverá na sua própria diáida
descripta no valor de sete centos
e cincuenta mil reis,

588/584

E por esta forma haveram o
juiz e Partidanos por feito e acaba-
do este pagamento, assignam.

Eu, Juiz de Direito, Escrivão, e
usados

Escolto alle

Diqito de Luiz de Souza

José Inácio da Silva Barreto

Pagamento ao quinhão do
herdeiro João Biresseum Ribeiro
Pautas, na importância de

588/584

Haverá na sua própria diáida,
descripta no valor de duzentos e
quaranta mil reis.

240/000

Haverá o restante da diáida do her-
deiro Luiz Gonzaga Ribeiro Dantas

161/416

Haverá na propriedade Otto Viegas,

40/18416

deste distrito, com Casa de viveira
da, de engenho, de Caldeiras, de pur-
gar, com tapas, machinismo a va-
por, casa de extraharia, de um casca-
dal de moradores, casa de destila-
ção com alambique e suas neces-
sidades, e mais benfitorias, e mais

duas partes de terras anexas à
mesma propriedade, avaliadas
tudo no Inventario de Maita
Luzentariada por trinta e duas
Contos de reis, Cabendo-lhe tres

1874/108
588/584

Contos de reis, a quantia de
E por esta forma houveram o juiz
e partidores este pagamento por
futo e acabado, e assignam. Eu
Tunucis Juiz, Sericão, e meuni.

Celso Salles
Virgilio de Amorim Gancia.
Fogaes José do Silveira Barreto

P
Pagamento as devidas,
na importância de um conto

1.106/500

Contos e seis mil quinhentos reis.
Haverá na Caderneta da Caixa
Econômica deste Estado, sob nu-
mero duas mil oitocentos e cin-

1.106/500

centos e um. E por esta forma
houveram o juiz e partidores
este pagamento por futo e acaba-
do, e assignam. Eu, Tunucis
Juiz, Sericão, e meuni.

Celso Salles
Virgilio de Amorim Gancia
Fogaes José do Silveira Barreto

P
Pagamento ao imposto de
as Custas, na importância de
95 por cento e cinco mil reis.

Transp:

957000

Haveria na Caderneta da Caixa Economica sob numero duas mil e setecentos e cinquenta e um a importancia de 957000

E por esta forma haveram o juiz e os Partidares este pagamento por feito e acabado, e assignam.

Calso Salles

Virgilio de Azevedo Baccia
 Joaquin Jui da Silva Barreto

Pagamento a Taxa Esmeralda e respectivos adicionais na importancia de 764827

Haveria na Caderneta da Caixa Economica sob numero das mil e setecentos e cinquenta e um a importancia de 764827

E por esta forma haveram o juiz e Partidares este pagamento por feito e acabado, e assignam.

Calso Salles

Virgilio de Azevedo Baccia
 Joaquin Jui da Silva Barreto

Pagamento ao quinzão da meior Neide, na importancia de 294292

Haveria na Caderneta sob numero das mil e setecentos e cinquenta e um a importancia de 294292

E por esta forma haveram o

P10103

o Juiz, e os Partidores por feito e
te pagamento, e assignam.

Celso Sallas

Diligio de Aurora Baccia

Joaquim Jui da Silva Barreto

Pagamento feito ao menor

294/292 João, na importância de.

Haveria na Cadueta da Caixa
Econômica sob numero duas
mil e setecentos e cinquenta e cinco, a

294/292 importância de.

E por esta forma houveram o Juiz
e os Partidores este pagamento
por feito e acabado, e assignam.

Celso Sallas

Diligio de Aurora Baccia

Joaquim Jui da Silva Barreto

Pagamento ao quinhão do
herdeiro illeguel, na importância

588/584 de se.

Haveria a casa situada nesta Ci-
dade, à rua Doutor Augusto Lyra, com
frente de tijello, tendo uma porta e uma
janelle, adquirida por Campo fei-
ta a Leocidas de Paula e seu me-
ther, avaliada por quinhentos mil

500 e mais, a importância de

Transp: 500/100

Haverá mais no Catameta de Cax: P10003
ou Economica, sob o numero de
mil seto centos e sessenta e um
aquando de se

88/584
588/584

E por esta forma houveram o juiz
e partidores este pagamento por
fido, acahao, e assignam.

Celso Salles

Vigilio de Amorim Souza
Feagrum Jui. da Selva Gamela

Pagamento ao quinhão da
herdeira Maria Luiza Dantas Ly-
ra, na importância de . . .

588/584

Haverá uma parte de terras na fa-
zenda Tapuya, do Municipio de Sa-
ta Cruz, propria para Caxias, com
Casa de tijolo, currais e Caximbo
baixada no Inventario da Mãe da
Inventariada, no valor de novem-
ta e tres mil sete centos e setenta e no-
ve reis, a quantia de . . .

935/584

Haverá uma parte de terra na fa-
zenda Augiero, do Municipio
de Santa Cruz, com Casa, Currais,
e Currais, baixada no Inventario
do pai da Inventariada, no valor
de setenta e noventa e sete centos
e tres mes e quantia de . . .

89/583

Haverá uma parte de terra na fa-
zenda Gamelira, com porte na ca

837/772

183772

Transp.

910003

na selha e em duas acudes selhas
e parte no Ocho d'agua, havido no
inventario do pai da Inventaria
da, no valor de Cem mil reis, a
100000 quantidade de.

Haverá na Cadaveta da Caixa
Economica sob numero duas
mil eito centos e noventa e um,

304812

a quantidade de

588584

E por esta forma haveram o
juiz e os Partidanos este pagamen
to por feito e a cabado, e assignam.

Celso Salles

Vigilio de Amorim Garcia
Jagunim Juiz de Selha Barroto

Pagamento ao quinhão do
herdeiro Ignacio de Loyalla Ri
beiro Dantas de importancia de
Haverá na propriedade do Ocho d'agua
com casa de vivenda, cu gado, cal
deiras, fuzgas, com terras, ma
chinismo a vapor, casa de estibario,
diversas Casas de moradores, Casa
de destillação, com alambique e
seus accessorios, e mais benefito
riss nella incorporadas, e ainda
duas partes de terras anexas à mes
ma propriedade, havido tudo no
inventario da mãe da Inventaria da

P10103

Inventariada no valor de tres
centos de reis, a quantidade de
Haquera no Caderneta da Caixa
Economica sob o numero dany
mil eito centos Cinquenta e um,
a quantidade de.

458/491

130/093

588/584

E por esta forma haveram
juiz e os Partidones este pagamen-
to por feito e acabado, assignam.

Calisto Salles

Prigilio de Amorim Sarcia
Joaquim Jui de Silva Barreto

Pagamento ao quinto de her-
deira Adelia de Salles Dantas,
da importância de.

588/584

Haquera na propriedade Olho de
gato, neste Municipio, Cauce Capa
de Noventa, de engenho, de Caldei-
ras, de fuzigar, Com Taxas, maehi-
nismo a vapor, Casa de contribuico-
es diversas Casas de moradores, Ca-
sa de distillacao com a laubiqui-
e seus accessorios e mais benefi-
torias nella incorporadas; e an-
da de vos partes de terras anexas a
mesma propriedade, tendo tudo
no Inventario da Mesa da Invento-
riada, no valor de tres centos de reis,
a quantidade de.

588/584

E por esta forma haveram e juiz

29103

e Partidom este pagamento por feito e acabado, e assigname.

Celso Salles

Diligilio de Auerio Garcia

Julgamento fuz do Titulo de Baneto

Pagamento ao quinhão da herdeira Anna de Salles Dantas, na

588/584 importância de 9.

Haveria na propriedade Alho Vaquea, neste Municipio, Com Casa de Niveado, de engenho, de Caldeiras, de fuzgar, Com Tapas, machimismo a Vapor, Casa de estribarica, diversos Casas de moradores, Casa de destilação Com Cam Lambique e seus accesorios, e mais benfiteiros nella ni arvores, e ainda seus portos de terras anexos a mesma propriedade, haendo tudo no inventario da Mãe do Inventario, no Valor de tres Contos de reis, a qual

588/584 tra de.

E por esta forma haveram elle fuz e partidom este pagamento por feito e acabado, e assigname

Celso Salles

Diligilio de Auerio Garcia

Julgamento fuz do Titulo de Baneto

Pagamento ao quinhão do herdeiro Francisco Xavier Ribeiro Dantas, da quinhão de 588/584. Haverá na propriedade de Olho d'água neste Município, com Casa de Siveuda, de engenho, de Caldeiras, de purgar, com taxos, machimons e vapor, Casa de estribanica, diversas casas de moradores, Casa de destilação, com alambique e seus acessórios, e mais benefutórios nella mocradas; e ainda seus pontos de tuos anexas à mesma propriedade, havido tudo no Inventario da Mãe do Inventario da, nos valores de tres Contos de reis, e quinhão de 588/584.

E por esta forma haveram o Juiz e Partidarios este pagamento por feito e acabado, e assignam Celso Sales

Juiz Juiz da Silva Bonfim
 Brigido de Amorim Saccia

Pagamento feito ao quinhão do herdeiro José de Arimathea Ribeiro Dantas, na importância de 588/584. Haverá na propriedade de Olho d'água, neste Município, com Casa de Siveuda, de engenho, de Caldeiras,

P10003

de purgar, Com taxas, machinaria
rio a vapor, Casa de estribarim
diversas Casas de morador, Ca-
sa de distillação Com Alambique
que e seus accessorios e mais
beneficiorios n'ella necessarios;
e ainda ditas portos de terras ane-
xas a mesma propriedade, tudo
havido no inventario da mãe
da Inventariaçãe, no valor de tres

588/584

Centos e treze, a qualida de
E por esta forma havendo o
juiz e os peritos o seu pagamento
to por feito e acabado, e por cau-
tela a presente partilha, orde-
mando o mesmo juiz que se
abrisse vista as portos, no fra-
so Enjuncto de tres dias, e as
signam. Eu, Francisco Juiz
Criminal, o escrevi.

Belso Salles

Virgilio de Amorim Saccia

Yonguim Juiz da Silva Barreto

Cartão

Cartão que funda o prazo le-
gal, em que as partes camponesas
são em Cartão: das p. 8. 70
si de Mijubici, 14 de Maio de 1921.

O Esc. Francisco Juiz.

2001
727

P. 1003

P. 1003

E. laço, f.º 1003, ante Cruzado E 300
ao Promotor Publico D. Felix Be
zerra, de quem f.º 1003, ante. E.º,
Francisco Mendes, Escrivão, e me
xi. Cruzado

Jun 14 5-921

E. Tunes f.º 1003, ante for-
mu o de 1003, e de
1003, e de 1003, e de
1003, e de 1003, e de
1003, e de 1003, e de

São João de Ilipitão E 1003
16 de Junho de 1921

E. Tunes f.º 1003, ante
Francisco Mendes, Escrivão, e me

Recebimento

Recebimento de 1003, ante
Francisco Mendes, Escrivão, e me
xi. Cruzado

Recebimento de 1003, ante
Francisco Mendes, Escrivão, e me
xi. Cruzado

p10163 30 de Maio de 1971.

O Escrivão, Francisco Guedes

Alf. em 30-5-71

Em a mesma data supra pre-
sentei antes aos elevados ad fins
de direito de direito Celso e outros Salles,
do que faço este termo. Eu, Francisco
Guedes, Escrivão, quem escrevi
Alf. em 30-5-71

Intimou-se o inculcante a exhibir

- o conhecimento do imposto e, não
- o fazendo, restituír a cada um de
- o alvará.

S. Joo' de Ilipituba, 30-5-71.

Celso Salles

Paiva

No mesma data supra me fo-
rou intimado este autor, do que
faço este termo. Eu, Francisco Gue-
des, Escrivão, quem escrevi

Certifico que nesta cidade e em
outra propria pessoa, intimou-se
o Inculcante ante Luiz Gonzaga Ri-
beiro de Castro por todo o conteúdo
do despacho supra, do que deu fe' São
Joo' de Ilipituba, 30 de Maio de 1971
O Escr. Francisco Guedes

110/03

Certifico que fui expedido
o Alvará de licença para du-
leantados e dias hies da Cas-
sa Económica e mtegrar
ao Tuto Luiz Gonzaga Ri-
beiro Dueto: dare fe.

S. J. de allizibei, 30 de Junho
de 1921.

O Esc. Francisco Guedes

2/000
13/000
34/000
Ribeiro
Alvará

Certifico que fui expedido
gravo para a restituição
do imposto de transmissão
Cecilia e Morte: dare fe.

S. J. de allizibei, 30 de Junho
de 1921.

O Esc. Francisco Guedes

12/350
25/500
Ribeiro
Junho

Certifico que soumetto
baixi me fui mtegrar e ca-
dhecim ante do imposto
postos autto: dare fe.

Em 5 de Agosto de 1921.

O Esc. Francisco Guedes

PROV03

Francisco

300
127

em Cinco de Agosto de
mil novecentos vinte e um
juntei a estes autos o Ta-
lão de pagamento do negos-
to de transmissão Caetano
da G. de 7648 827 - o
qual não foi visto antes. Em
virtude do que, escrevo
a presente

210

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte

EXERCICIO DE 1921

A fl. _____ do Livro Caixa de Receita e Despesa do Exercicio de 1921 fica debitado o Administrador da Mesa de Rendae Estaduae de Canguanelama na importancia de Rs. 764.827

que entregou Luis Gonzaga Ribeiro Pantas e seus imputados, ao im-
 porto de transmissao sobre 6.550.672
 que lhe deixou para imputar para
José de Salles Pantas, na importancia
 total de 764.827 Ridade em São José
 e a Município

SENDO:

10%	\$ 665.806,7
15%	99.826,0
7%	\$
Somma...	<u>764.827</u>

Mesa de Rendae Estaduae do Municipio de Canguanelama
 Estado do Rio Grande do Norte, 3 de Agosto de 1921

O ADMINISTRADOR,

O ESCRIVÃO,

Marcilio Soares de Aguiar

Presunto do Estado do Rio Grande do Norte

EXERCÍCIO DE 1921

A. H. de Lima Caixa de Recreio e
Deposito do Exercício de 1921

Responsabilidades
R\$ 24.837

de entrega de bens pertencentes ao
Estado do Rio Grande do Norte

de entrega de bens pertencentes ao
Estado do Rio Grande do Norte
R\$ 24.837

R\$ 24.837

107

R\$ 24.837

de entrega de bens pertencentes ao
Estado do Rio Grande do Norte

Guia

Funo de pagar 67600 reais de
sello de seis avos, corresponden-
do a 22 factos não
sellados, a 300 L. cada (500
22)
essa, inclusive esta.
em 5 de Agosto de 1921.
O Escri. J. Brandes.

663

Em
mã
e m
duros ao que
Celtos Paranhos, Talles, do que (300
faço este termo. Eu, Termino
Girões, Receivado, o assenti
663 em 6-8-21.



Witos.
julgo por sentença a partilha de
17 a 23, dos bens deixados
por fallecimento de J. de
Talles de Antas, visto ter sido
observada a maior igualdade,
ajim de que surta os effeitos
de direito, e mando que se cum-
pra e guarde, como nella se
contem, para o que intypouho
a minha autoridade judicial.
Custas pro-rata.

Intime - se aos interessados.

P. 10103

S. José de Ellipibá, 6 de Agosto de 1921.

Celedo de Antas Salles.

Pato

Elays me poram en truzes antes
antes, com a duntua supra e
vstro. doze p. me truzes. Cu
Amoris Gendes, Prot. o. rreui

Cartidus

Certifico que intimei o revisto
ricante a os duntua intieros
portado duntua do duntua
de factos e p. rreui de intieros.
duntua p. S. J. de Ellipibá, 6 de
Agosto de 1921.

C. P. rreui. Amoris Gendes

Custas

P. 10003

Ac Jm
 Camp. Jm. fl. 3 500
 " av. e part. fl. 5-6 2000
 Assit. Part. fl. 12-13 8000
 Int. fl. 27 N. 5000
15000

19 157500

Avaliadores Grates

Mm portidor fl. 17 6000 19 6000

So Curador Amaro fl. 15 4000 4000

So Curador P. Felix fl. 24 4000 19 4000

So Exonios

Aut. fl. 1 1000 80430
 Lutr^o 44000 109430

Tornos pequenos 40800

Camp. Jm^{te} 2000

" av. e part. 2000

Quarian 2000

Guia 7500

Auto av. e vara 7000

Aut. e part. e vara 12750

Contagem 4000

19 80430

Sello - - - - - Visto. Celso Salb^o 157930

Visto em corrução.

L. Jm, 28-7-924.

Celso Salb^o

3010P

Notes

Camp
 100
 200
 300
 400
 500
 600
 700
 800
 900
 1000

29V

P10005

1 8 9 0
1 9 2 4

3 1

910003